



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
338/2019
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 092/19  
PROCESSO Nº 338/19

\*S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 01 / 08 / 20 19  
\_\_\_\_\_

Obriga os estabelecimentos veterinários e de comércio de artigos para animais a afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais domésticos, e dá outras providências.

O Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Os estabelecimentos veterinários e de comércio de artigos para animais, situados no Município de Diadema, deverão afixar cartaz de incentivo à adoção responsável de animais domésticos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os fins desta Lei, entende-se por adoção responsável de animais domésticos, aquela cuja finalidade é oferecer abrigo, proteção e cuidados aos animais, caracterizando-se, ainda, pela plena consciência do adotante em relação às suas responsabilidades para com o animal doméstico adotado.

ARTIGO 2º - Os cartazes de que trata esta Lei terão dimensões mínimas de 29,70 cm x 42,00 cm, podendo ser confeccionados em plástico adesivo ou papel.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os cartazes deverão conter o número e o ano desta Lei, em letras de tamanho visível.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 31 de julho de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FLS. - 03 -
338/2019
Protocolo

A presente proposutura tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Diadema, a obrigatoriedade de os estabelecimentos veterinários e de comércio de artigos para animais afixarem cartaz de estímulo à adoção responsável de animais domésticos.

A afixação de cartazes, embora muitas vezes possa ser considerada um pequeno gesto, pode trazer, a quem os vê, a elucidação acerca da necessidade da adoção de animais abandonados.

No Brasil, existem 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). Em cidades de grande porte, para cada cinco habitantes, há um cachorro. No interior, em cidades menores, a situação não é muito diferente: em muitos casos, o número chega a  $\frac{1}{4}$  da população humana.

Ao adotar, ajudamos a reduzir esse número e o sofrimento desses animais que, geralmente, estão nas ruas ou em abrigos superlotados e que, depois de muita tristeza, tudo de que precisam é um lugar onde recebam cuidados e amor.

Adotar é um ato de amor e traz felicidade para ambas as partes.

Os animais da cidade de Diadema precisam e merecem maior atenção e reforço nos cuidados. A presente proposutura tenciona uma medida que pode ser de grande auxílio ao Poder Público na luta pelos direitos e bem-estar dos animais.

Desta maneira, por se tratar de um tema de grande relevância, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 31 de julho de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA